TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2025

1. FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação nos termos do Inciso II e §2º, do Art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, regulamentado pela Resolução 017/CISAMREC/2023.

2. JUSTIFICATIVA: A necessidade da contratação decorre da demanda contínua de comunicação móvel entre as equipes administrativas, técnicas e de coordenação do CISAMREC, com os municípios consorciados, prestadores de serviços, fornecedores e demais órgãos públicos parceiros. Esses contatos são essenciais para a gestão das ações consorciadas em saúde, incluindo o encaminhamento de pacientes, gestão de serviços especializados, suporte técnico e acompanhamento de processos administrativos.

Atualmente, o CISAMREC já possui serviço de telefonia móvel contratado. Contudo, a empresa prestadora solicitou aumento nos valores contratados, o que motivou a busca por novos orçamentos e a necessidade de formalização de nova contratação que assegure continuidade do serviço, vantajosidade econômica e aderência às condições de mercado.

A ausência desse serviço comprometeria a comunicação interna e externa do consórcio, afetando a eficiência operacional e a rapidez nas tomadas de decisão, especialmente em situações que exigem resposta imediata, como tratativas com municípios e unidades de saúde.

Dessa forma, a contratação é necessária e estratégica para garantir a manutenção da comunicação institucional, contribuindo para a efetividade das ações do CISAMREC, em consonância com os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Telefonia Móvel, para ligações locais (VC1) e longa distância (VC2 e VC3) 8 linhas, sendo 5 linhas de 12GB e 3 linhas de 25GB, incluindo a aquisição de um aparelho celular smartphone de alto desempenho.

3.1 ESPECIFICAÇÃO DO APARELHO CELULAR PARA AQUISIÇÃO

- Item 1 - APARELHO CELULAR SMARTPHONE – ALTO DESEMPENHO
- O equipamento deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

1. Estrutura Física

1.1. Grau de proteção mínimo IP68 (resistência à água e poeira).

2. Tela

2.1. Tipo: AMOLED Dinâmico 2X (LTPO);

2.2. Tamanho mínimo: 6,2 polegadas;

2.4. Densidade mínima: 416 ppi;

2.5. Taxa de atualização mínima: 120 Hz;

2.6. Brilho de pico mínimo: 2.600 nits;

2.7. Proteção Corning Gorilla Glass Victus 2;

2.8. Recursos obrigatórios: Tela sempre ativa (Always On Display), HDR10+, e Vision Booster.

3. Câmeras

Câmera Traseira:

3.1. Principal: 50 MP (grande-angular), sensor de 1/3,94", abertura f/2,4 e ângulo de visão 36°;

3.2. Secundária (Ultra Wide): 12 MP, sensor de 1/2,55", abertura f/2,2 e ângulo de visão de 120°;

3.3. Zoom óptico mínimo: 3x;

3.4. Flash: LED;

3.5. Gravação de vídeo: Full HD 240fps, 4K 60fps e 8K 30fps;

3.6. Estabilização: OIS (óptica) e EIS (digital);

3.7. Recursos mínimos: HDR, som estéreo e foco automático (PDAF).

Câmera Frontal:

3.8. Resolução mínima: 12 MP (grande-angular), sensor 1/3,2", abertura f/2,2, ângulo visão 80°;

3.9. Gravação de vídeo: 4K a 60fps;

3.10. Estabilização digital (EIS) e foco automático (PDAF);

3.11. Suporte a HDR e HDR10+.

4. Processamento e Memória

4.1. Processador (SoC): Qualcomm Snapdragon 8 Elite ou superior, litografia de 1 nm;

4.2. CPU octa-core (mínimo 2x 4,47 GHz + 6x 3,53 GHz);

4.3. GPU: Adreno 830 ou superior;

4.4. NPU dedicada: Qualcomm Hexagon;

4.5. Memória RAM mínima: 12 GB;

4.6. Armazenamento interno mínimo: 256 GB, sem possibilidade de expansão externa.

5. Bateria e Carregamento

5.1. Capacidade mínima: 4.000 mAh;

5.2. Tecnologia: Li-Ion;

5.3. Carregamento com fio mínimo: 25 W;

5.4. Carregamento sem fio: 15 W (Qi2);

5.5. Carregamento reverso sem fio: mínimo 4,5 W;

5.6. Tempo máximo para carga de 50%: 30 minutos;

5.7. Deve possuir carregamento rápido certificado.

6. Conectividade

6.1. SIM: eSIM e Nano-SIM, com suporte a Dual SIM;

6.2. Suporte às redes 3G, 4G e 5G;

6.3. Wi-Fi: padrão Wi-Fi 7 (802.11 a/b/g/n/ac/ax/be), com suporte a 2,4 GHz / 5 GHz / 6 GHz;

6.4. Recursos de Wi-Fi: Wi-Fi Direct, Hotspot e Tri-band;

6.5. Bluetooth versão 5.4, com suporte a A2DP e LE;

6.6. Conector USB-C com suporte a DisplayPort e OTG;

6.7. Deve possuir NFC;

6.8. Geolocalização compatível com GPS (L1+L5), GLONASS, GALILEO, BDS e QZSS.

7. Sistema Operacional

7.1. Sistema operacional Android 15 ou superior;

7.2. Interface One UI 7 ou equivalente;

7.3. Atualizações garantidas por no mínimo 7 versões do sistema operacional.

8. Sensores e Segurança

8.1. Leitor biométrico ultrassônico sob a tela;

8.2. Sensores: acelerômetro, giroscópio, proximidade, bússola e barômetro;

8.3. Deve possuir reconhecimento facial nativo (não via aplicativo de terceiros).

3.2 VALOR ESTIMADO: O valor global, para doze meses, estimado para a contratação é de R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), sendo R$ 7.000,00 (sete mil reais) para aquisição do aparelho celular smartphone de alto desempenho parcelado em 12X com valor incluso nas parcelas mensais, restando R$ 1.791,66 (mil setecentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos) o valor mensal estimado.

4. PAGAMENTO: O pagamento será realizado mensal e consecutivo, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente a locação, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de transferência bancária para crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, por esta indicada, atestado pelo setor competente, nos termos estabelecidos no instrumento contratual.

4.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.3. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

5. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Poderão ser contratadas as pessoas jurídicas de direito privado, empresários e sociedades empresárias, registradas e sediadas no território brasileiro, cuja Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) sejam compatíveis com o objeto a ser contratado, que atendam a todas as legislações pertinentes, exigências, especificações e normas contidas no ETP realizado para a contratação, neste termo, no contrato e seus anexos.

5.1.1 A execução dos serviços será realizada de forma contínua, com a disponibilização de profissionais especializados para acompanhamento e execução das atividades descritas no objeto, em conformidade com as necessidades e demandas da entidade contratante.

5.1.2. As atividades a serem desempenhadas deverão ser realizadas com observância das normas contábeis, fiscais e tributárias, sempre respeitando os princípios da legalidade, eficiência, transparência e controle.

5.1.3. A execução dos serviços será acompanhada pela equipe designada pela administração, incluindo o Gerente Financeiro e o Diretor Executivo, que serão responsáveis pela fiscalização e avaliação do cumprimento das condições estabelecidas no contrato, assegurando que as entregas atendam aos requisitos técnicos e financeiros.

5.1.4. Os serviços serão prestados conforme a natureza da demanda.

5.2. Na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá fornecer linhas móveis habilitadas para voz e dados, com cobertura nacional e qualidade de sinal adequada à localidade de uso, assegurando conectividade contínua e eficiente para as atividades administrativas e operacionais do consórcio, assim como realizar a portabilidade dos contatos existentes.

5.2.1. Quantitativo e especificações das linhas

- Total de linhas: 8 (oito);
- Distribuição: 5 (cinco) linhas com plano de 12GB de internet móvel; 3 (três) linhas com plano de 25GB de internet móvel; e Serviços incluídos: ligações locais (VC1) e de longa distância (VC2 e VC3), com chamadas ilimitadas para números fixos e móveis nacionais.

5.2.2. Requisitos mínimos do serviço

- A empresa contratada deverá ser operadora de telefonia móvel ou representante autorizado, devidamente credenciada e regulada pela ANATEL;
- As linhas deverão operar em rede 4G ou superior, com cobertura e estabilidade adequadas nas regiões de uso do CISAMREC;
- Os planos deverão incluir serviços de voz, SMS e dados móveis, sem bloqueio ou redução de velocidade até o limite de franquia contratada;

- O serviço deverá permitir portabilidade dos números atualmente utilizados, sem prejuízo à continuidade das atividades;
- A contratada deverá disponibilizar fatura detalhada mensal, discriminando consumo de voz, dados e eventuais excedentes;
- Deverá haver suporte técnico e atendimento comercial disponível para eventuais ajustes, cancelamentos ou substituições de linhas.

5.2.3. Condições operacionais

- A empresa deverá assegurar disponibilidade mínima de 99% do serviço mensal;
- Em caso de falhas ou interrupções, deverá providenciar restabelecimento imediato da comunicação.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Para a habilitação, formalização ou prorrogação do prazo de vigência contratual, a Administração deverá consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento e verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA, juntando-as no respectivo processo, os seguintes documentos e certidões:

I - Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; e,

e) Regular Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/ME), ativo;

II - Regularidade Fiscal, Trabalhista e Fundo de Garantia:

a) Regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos CND, da sede e da filial da CONTRATADA, conforme o caso;

b) Regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito-CND expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado de onde se encontrar a sede e filial da CONTRATADA, conforme o caso, podendo ser dispensada se tratar-se de empresa cuja atividade não compreenda a tributação de ICMS;

c) Regularidade Fiscal perante a Fazenda Federal, abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias e Dívida Ativa da União, mediante a apresentação da Certidão conjunta negativa de débitos-CND, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal;

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em atendimento a Lei 12.440, de 7 de julho de 2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470 de 24.08.2011.

III – Econômico-financeira:
a) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.1. As certidões acima referenciadas deverão ser apresentadas com prazo de validade de até 60 dias da data da sua emissão, através de site oficiais dos respectivos órgãos oficiais, no formato PDF (Portable Document Format), que possibilite a verificação de suas autenticidades;
6.2. Os documentos não emitidos por órgãos oficiais, deverão ser apresentados por e-mail e/ou postados através de Portal Eletrônicos, devidamente digitalizados no formato PDF (Portable Document Format), podendo ser exigido pela administração a apresentação do original para comprovação de sua autenticidade.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE se obriga a efetuar os pagamentos a CONTRATADA conforme serviços prestados mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica e a fiscalizar os serviços executados pela CONTRATADA.
7.1. Prestar todas as informações e documentos pertinentes para a execução dos serviços, dentro dos prazos e formatos definidos;
7.2. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, assim como fornecer os dados e informações necessárias para boa execução dos serviços, objeto deste instrumento, assegurando que as atividades sejam realizadas conforme as especificações e condições acordadas.
7.3. Esclarecer as dúvidas e indagações, por meio da fiscalização do Contrato;
7.4. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Contrato, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
7.5. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução dos serviços contratados que esteja sob a responsabilidade da CONTRATADA;
7.6. Aferir com a CONTRATADA, os serviços entregues;
7.7. Controlar as ligações realizadas e documentar as ocorrências havidas;
7.8. Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação dos preços vigentes, na data da emissão das contas telefônicas;
7.9. Demais termos e condições estabelecidas no instrumento contratual.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: São de responsabilidade e obrigações

da CONTRATADA:

8.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar o serviço objeto deste CONTRATO de forma direta, realizando os serviços conforme especificado na cláusula primeira, estando incluso o material e mão de obra a ser empregada para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da Contratante;

8.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer linhas móveis habilitadas para voz e dados, com cobertura nacional e qualidade de sinal adequada à localidade de uso, assegurando conectividade contínua e eficiente para as atividades administrativas e operacionais do consórcio, assim como realizar a portabilidade dos contatos existentes.

8.1.1.1. Fornecer o total de linhas: 8 (oito), distribuído em 5 (cinco) linhas com plano de 12GB de internet móvel; 3 (três) linhas com plano de 25GB de internet móvel; e Serviços incluídos: ligações locais (VC1) e de longa distância (VC2 e VC3), com chamadas ilimitadas para números fixos e móveis nacionais.

8.1.1.2. Fornecer, como forma de venda e aquisição, a aparelho celular smartphone de alto desempenho conforme especificações detalhadas no objeto.

8.2. A CONTRATADA deverá ser operadora de telefonia móvel ou representante autorizado, devidamente credenciada e regulada pela ANATEL;

8.3. As linhas deverão operar em rede 4G ou superior, com cobertura e estabilidade adequadas nas regiões de uso do CISAMREC;

8.4. Os planos deverão incluir serviços de voz, SMS e dados móveis, sem bloqueio ou redução de velocidade até o limite de franquia CONTRATADA;

8.5. O serviço deverá permitir portabilidade dos números atualmente utilizados, sem prejuízo à continuidade das atividades;

8.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar fatura detalhada mensal, discriminando consumo de voz, dados e eventuais excedentes;

8.7. Deverá haver suporte técnico e atendimento comercial disponível para eventuais ajustes, cancelamentos ou substituições de linhas.

8.8. A CONTRATADA deverá oferecer condições operacionais como: assegurar disponibilidade mínima de 99% do serviço mensal e em caso de falhas ou interrupções, deverá providenciar restabelecimento imediato da comunicação.

8.9. Pagar todos os encargos tributários, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, fretes, seguros, tarifas, despesas de combustível, equipamentos de segurança, dentre outros incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços contratados;

8.10. Manter sigilo sobre todas as informações e dados da entidade, tanto durante a execução dos serviços quanto após a conclusão do contrato;

8.11. A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE e/ou terceiros pelos danos e prejuízos

provocados por si ou por seus prepostos, decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, quando do cumprimento do objeto contratual e desde que a responsabilidade lhes seja imputável;

8.12. A CONTRATADA ressarcirá os danos advindos de ação, falha ou omissão na prestação dos serviços, com a imediata e integral reposição do software, arquivos e congêneres;

8.13. O CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer preposto da CONTRATADA, cabendo a esta providenciar o imediato afastamento de qualquer um que a critério do CONTRATANTE se torne inconveniente aos serviços contratados;

8.14. Garantir que todos os serviços sejam prestados com a qualidade e diligência necessárias para o cumprimento das obrigações fiscais e financeiras e cumprir com os prazos estabelecidos para a entrega de relatórios, pareceres, informações e demais documentos solicitados pela administração.

8.15. Os danos resultantes de imperícia ou falta de cuidados na execução dos serviços, serão de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, inclusive os ônus decorrentes ou futuros que poderão surgir inclusive quanto a execução causada por erros ou equívocos constantes no objeto desta contratação;

8.16. A CONTRATADA deverá fornecer a qualquer momento, todas as informações dos serviços que o CONTRATANTE julgue necessárias conhecer ou analisar;

8.17. A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida;

8.18. Os empregados da CONTRATADA não terão qualquer vínculo jurídico e/ou administrativo com o CONTRATANTE, cabendo a CONTRATADA integral responsabilidade pelos contratos de trabalho que celebrar, assim pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias a eles pertinentes;

8.19. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD, além das demais normas e políticas de proteção de dados.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente Contrato serão atendidas por dotação orçamentária do CISAMREC, nos respectivos exercícios, conforme elemento de despesa a seguir:

Órgão: 01 – CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA AMREC - CISAMREC
Unidade: 01 – CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA AMREC - CISAMREC
Proj./Ativ.: 2.001 – Manutenção do CISAMREC
(2) 3.3.90.00.00.00.00.00

10. PRAZO, VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E EXTINÇÃO: O contrato iniciará na data de sua assinatura e vigorará pelo período de doze meses, podendo ser prorrogado pelo prazo total de 5 (cinco) anos,

devendo seu extrato ser publicado, para sua eficácia, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC) e no site da instituição e; no prazo de 10 (dez) dias úteis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos inciso II, do Art. 94 da Lei nº. 14.133/2001;

10.1. A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

10.2. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA poderá ensejar a revisão das condições estipuladas ou a sua extinção.

11. EXTINÇÃO OU RESCISÃO CONTRATUAL: A extinção ou rescisão contratual obedecerá às disposições contidas no artigo 137 e ss, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, no que couber.

11.1. Salvo nos casos de resilição e rescisão contratual, a resolução contratual deverá ser oficialmente motivada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.2. A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa;

11.3. Qualquer uma das partes poderá solicitar rescisão contratual, devidamente formalizada à outra parte, com 60 (sessenta) dias de antecedência contados a partir do recebimento da notificação;

11.4. A CONTRATADA poderá solicitar a resolução contratual no caso de descumprimento, pelo CONTRATANTE, das obrigações aqui previstas, em especial, no caso de atraso nos pagamentos superiores a 90 (noventa) dias, nos termos da lei 14.133/2021;

11.5. Em caso de rescisão ou resolução contratual por parte do CONTRATANTE não caberá à CONTRATADA direito a qualquer indenização, salvo o pagamento pelos serviços prestados até a data da efetiva extinção do contrato.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS: As demais condições, execução, obrigações, responsabilidades, sanções, dentre outras, são aquelas firmadas na minuta do contrato e seus anexos.

Criciúma/SC, 29 de outubro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
ROQUE SALVAN
Data: 29/10/2025 14:13:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ROQUE SALVAN
Diretor Executivo do CISAMREC
Autoridade Competente